



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROTOCOLO Nº 23/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor de licitação para elaboração de processos licitatórios, alimentar o sicap lco, acompanhar em todos os procedimentos licitatório da Câmara Municipal de Nova Olinda -TO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.289/0001-67, situado na Rua 7 de setembro, nº 1346, centro, CEP 77.790-000, Nova Olinda -TO.

CONTRATADO: M I MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ 49.070.575/0001-70, com sede na Rua Miracema, nº 1830, centro, Nova Olinda -TO, CEP 77.790-000.

Atividade: 01.01.01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 11 - Fonte de Recurso – 1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados.

VALOR CONTRATUAL: O valor máximo pago por esse contrato será de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), na entrega dos serviços contratados, assim atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato administrativo, terá a sua vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Olinda -TO, 10 de março de 2023.

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 09/2023

CONSTITUI A EQUIPE DE PREGÃO E APOIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de conformidade com o § 4º DP Art. 3º da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 16, Incisos I e II do Decreto 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a equipe de Pregão e apoio, composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de licitações nas modalidades de: PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providências afins, como segue:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Pregão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO OFICIAL, de 01 (um) EQUIPE DE APOIO, de 01 (um) SECRETÁRIO (A).

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e

ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Pregão será constituída na forma abaixo;

MARCIENE INÊS MARTINS – Pregoeiro
FRANCELINO SOUSA ANDRADE – Secretário
ALEXIA MAIARA OLIVEIRA – Apoio

Parágrafo Único - O prazo do mandato da respectiva Comissão será de 1(um) ano, conforme o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Compete o Secretário da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 6º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DE TOCANTINS, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Ver. FRANCISCO S. DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Nova Olinda-TO
Rua 7 de Setembro, 1346 - Centro
Nova Olinda-TO / CEP: 77.790-000

FRANCISCO SANTOS DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente